

## COMITÊ DE BACIAS HIDROGRÁFICAS DO BAIXO PARDO / GRANDE

## Deliberação CBH-BPG - 210, de 21-12-2017

(Referendada pela Plenária do CBH-BPG em 15-03-2018)

Estabelece critérios para credenciamento e seleção dos representantes da Sociedade Civil em eventos subsidiados pelo CBH-BPG e revoga a deliberação CBH-BPG 132/2012 de 11-06-2012

O Comitê da Bacia Hidrográfica do Baixo Pardo / Grande,

Considerando as normas do "Manual de Custeio" que estabelecem limites e procedimentos para realização de despesas de custeio Fehidro, bem como a Deliberação Cofehidro 133, de 25-02-2013, que detalhou normas para ressarcimento de despesas de hospedagem, alimentação e serviço de taxi;

Considerando a deliberação Cofehidro 177, de 09-03-2017 que dispõe sobre reembolso de hospedagem, alimentação e transporte com recursos de custeio para representantes da sociedade civil em colegiados do SIGRH;

Considerando que até aprovação da Lei estadual 16.337, de 14-12-2016 o ressarcimento de despesas de custeio era restrito a representantes do segmento estado nos colegiados do SIGRH, Delibera:

Artigo 1º - O membro do CBH-BPG, representante da Sociedade Civil, que participar de eventos e for interessado em ter as despesas (hospedagem, refeição e transporte) subsidiadas pelo comitê, deverá manifestar seu interesse por escrito, apresentando a Ficha de Inscrição do ANEXO I, devidamente preenchida e assinada, na sede da Secretaria Executiva, para pontuação e seleção dos interessados no subsídio.

Parágrafo 1º - Para agilização dos trâmites, será aceito previamente a Ficha de Inscrição do ANEXO I e comprovante de envio via correio, ambos digitalizados e encaminhados por e-mail, desde que esteja assinado pelo interessado.

Parágrafo 2º - Os documentos deverão ser encaminhados para a sede da Secretaria Executiva, localizada na Avenida 43, 0842, bairro Celina, em Barretos/SP, no CEP 14.780-733.

Parágrafo 3º - Os interessados no subsídio concordam antecipadamente com os termos previstos no ANEXO I e ANEXO III.

Artigo 2º - É fator condicionante ao subsidiado a participação em todo o evento/reunião, sendo que, na impossibilidade de participar, deverá comunicar à Secretaria Executiva com 07 (sete) dias de antecedência do evento, através de e-mail e contato telefônico.

Parágrafo 1º - O participante subsidiado que não puder participar do evento/reunião fica automaticamente eliminado, conforme os termos do caput deste artigo.

Parágrafo 2º - No caso do subsidiado não participar na totalidade ou do evento/reunião em questão, não poderá obter o ressarcimento das despesas.

Parágrafo 3º - No caso de antecipação de despesas (hospedagem, transporte, etc.) custeadas pelo comitê, o subsidiado que, por qualquer motivo abandonar o evento ou deixar de participar sem prévio aviso, conforme o caput deste artigo, deverá ressarcir ao comitê as despesas já pagas.

Artigo 3º - Ficam estabelecidos no ANEXO II desta deliberação, os critérios para pontuação, credenciamento e seleção dos representantes da Sociedade Civil em eventos subsidiados pelo CBH-BPG.

Parágrafo Único: Os membros de diretoria e de coordenação de Câmaras Técnicas, não seguirão os critérios mencionados acima, possuindo preferência sobre os demais.

Artigo 4º - A seleção conforme critérios do ANEXO II desta deliberação, será aplicada pela Secretaria Executiva do CBH-BPG, cabendo recurso à Diretoria no prazo de 01 (um) dia após a divulgação do resultado via e-mail.

Parágrafo 1º - O recurso deverá ser formulado por escrito pelo interessado e entregue pessoalmente ou encaminhado via e-mail a Secretaria Executiva.

Parágrafo 2º - A Diretoria terá prazo máximo de uma semana para apreciação e decisão sobre o recurso.

Artigo 5º - O credenciamento e escolha para representantes subsidiados não dispensa a inscrição e/ou confirmação para o evento, que deverá ser feita pelo interessado.

Parágrafo 1º - É indispensável o preenchimento completo da Ficha de Inscrição, do ANEXO I, inclusive, o campo de Detalhamento das Ações a serem realizadas no evento, bem como, a apresentação do ANEXO III, devidamente preenchidos e assinados.

Parágrafo 2º - Os subsidiados deverão apresentar em plenária, após o evento, um resumo das atividades desenvolvidas e o compromisso de serem multiplicadores.

Artigo 6º - O subsidiado deve apresentar os comprovantes originais ou Notas Fiscais originais, no máximo 05 (cinco) dias corridos após a realização do evento, dentro do mesmo mês de realização.

Artigo 7º - As Notas fiscais devem atender em sua totalidade as normas estabelecidas no Manual de Custeio e deliberações complementares do Cofehidro.

Artigo 8º - O reembolso será realizado após a validação das notas fiscais apresentadas, respeitando a Deliberação Cofehidro 133, de 25-02-2013, podendo ser realizado através de CHEQUE nominal ou depósito bancário.

Artigo 9º - Após a aprovação desta deliberação pela plenária, fica revogada a deliberação CBH-BPG 132/2012, de 11-06-2012.

Artigo 10º - A presente deliberação entrará em vigor a partir da sua aprovação pelo CBH-BPG, devendo ser publicada no Diário Oficial do Estado.

## ANEXO I

## (REEMBOLSO DE DESPESAS PARA SOCIEDADE CIVIL) FICHA DE CADASTRO DADOS PESSOAIS

NOME: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_  
ENDEREÇO: \_\_\_\_\_  
MUNICÍPIO: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_  
CONTATO: \_\_\_\_\_  
TEL: ( ) \_\_\_\_\_ CEL: ( ) \_\_\_\_\_  
E-MAIL: \_\_\_\_\_

ESCOLARIDADE / FORMAÇÃO: \_\_\_\_\_  
APRESENTARÁ TRABALHO? ( ) NÃO ( ) SIM

DADOS BANCÁRIO PARA REEMBOLSO  
NOME DO TITULAR: \_\_\_\_\_  
BANCO: \_\_\_\_\_

AGÊNCIA: \_\_\_\_\_ CONTA CORRENTE: \_\_\_\_\_

REPRESENTANTE DE QUAL ENTIDADE?  
QUAL O SEU INTERESSE NO EVENTO?

( ) SER AGENTE MULTIPLICADOR;  
( ) ADQUIRIR CONHECIMENTOS;  
( ) APRESENTAÇÃO DE TRABALHO;  
( ) PARTICIPAÇÃO EM PALESTRAS;  
( ) DEFENDER OS INTERESSES DO CBH-BPG;  
( ) OUTROS (JUSTIFIQUE).

JUSTIFICATIVA: \_\_\_\_\_

ASSINATURA DO INTERESSADO

Síntese da proposta de trabalho/atividade que será realizada pelo participante (ou pelo grupo) após o evento:

ASSINATURA DO INTERESSADO

ANEXO II  
CRITÉRIOS PARA PONTUAÇÃO DE REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL QUE SERÃO SUBSIDIADOS PELO CBH-BPG.

1) Formação do participante, perfil compatível as atividades a serem executadas no evento que permita a formação de agentes multiplicadores tais como:

a) Formação acadêmica em Nível Doutorado 5 pontos  
b) Formação acadêmica em Nível Mestrado 4 pontos  
c) Formação acadêmica em Nível Especialização 3 pontos  
d) Formação acadêmica em Nível Superior 2 pontos  
e) Formação em Nível Técnico 1 ponto  
f) Formação em Nível Técnico ou Superior 0 ponto

2) Apresentação de Trabalho/Projetos no evento:

a) Apresentação de palestras em plenária e participação em mesa redonda 4 pontos  
b) Apresentação de palestras no local de atuação do participante 3 pontos  
c) Apresentação de banner ou pôster 2 pontos  
d) Participação como ouvinte 1 ponto

3) Ser representante:

a) de Câmara Técnica 4 pontos  
b) de Plenária 2 pontos

4) Participação em trabalho desenvolvido ou em desenvolvimento na área em questão do evento:

a) como coordenador 4 pontos  
b) como participante 2 pontos

5) Frequência nas reuniões plenárias e de Câmaras Técnicas do CBH-BPG: (pontuação máxima 5 pontos) 1 ponto por reunião

OBS: Serão consideradas as 05 últimas reuniões plenárias e as 05 últimas reuniões de Câmaras Técnica, e faltas justificadas não serão consideradas como presença.

6) Tempo de participação da entidade no CBH-BPG: (pontuação máxima 5 pontos) 0,5 ponto por ano

## CRITÉRIO DE DESEMPATE

1) Maior pontuação no item 4.  
2) Maior pontuação no item 2.  
3) Maior pontuação no item 5.  
4) Maior pontuação no item 6.  
5) Maior pontuação no item 3.  
6) Maior pontuação no item 1.

## ANEXO III

## TERMO DE COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE

Eu (nome completo), responsável legal pela (nome da entidade), autorizo o(a) Sr.(a) (nome do representante) a participar do (nome do evento), no período de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ a \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, e declaro estar ciente de que, conforme a Lei estadual 16.337, de 14-12-2016, este CBH será responsável apenas pelo ressarcimento de despesas (hospedagem, refeição e transporte), atendendo os limites previstos na Deliberação Cofehidro 133/2013, de 25-02-2013 e Deliberação Cofehidro 177/2017, de 09-03-2017.

Declaro ainda, assumir inteira responsabilidade quanto a seguros de acidentes, vida, perda/roubo de bagagens e bens pessoais, não responsabilizando de forma alguma o CBH-BPG por essas perdas.

Para tanto, concordo com os termos previstos na Deliberação Ad Referendum CBH-BPG 210/2017, de 21-12-2017, que estabelece os critérios para credenciamento e seleção dos representantes da sociedade civil em eventos subsidiados pelo CBH-BPG.

Local e Data \_\_\_\_\_  
(Nome e Assinatura) \_\_\_\_\_

## Deliberação CBH-BPG - 211, de 15-3-2018

Aprova o Plano de Bacia da Unidade Hidrográfica de Gerenciamento de Recursos Hídricos do Baixo Pardo/Grande (UGRHI 12)

O Comitê da Bacia Hidrográfica do Baixo Pardo/Grande, Considerando a Deliberação CRH 146 de 2012, que aprova os critérios, os prazos e os procedimentos para elaboração do Plano de Bacia Hidrográfica e do Relatório de Situação dos Recursos Hídricos;

Considerando a Deliberação CRH 147 de 2012, que aprova critérios de distribuição dos recursos financeiros do Fehidro entre as UGRHI's, em vigência;

Considerando a Deliberação CRH 159 de 2014, que altera as Deliberações CRH 146 e CRH 147 de 2012, revoga a Deliberação CRH 142 de 2012 e dá outras providências;

Considerando a Deliberação CRH 177 de 2015, que altera as Deliberações CRH 146 de 2012 e CRH 157 de 2014 e dá outras providências

Considerando a Deliberação CRH 185 de 2016, que "Estabelece o formato e o cronograma de entrega dos Planos de Bacias Hidrográficas - PBH e dá providências suplementares relativas à apuração dos indicadores de distribuição dos recursos financeiros do Fehidro".

Considerando reunião realizada em São Pedro nos dias 06 e 07-12-2017 em que foi autorizado adiamento da entrega dos Planos de Bacias para até o dia 30-04-2018, Delibera:

Artigo 1º - Fica aprovado o Plano de Bacia da Unidade Hidrográfica de Gerenciamento de Recursos Hídricos do Baixo Pardo/Grande – UGRHI 12.

Artigo 2º - Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua aprovação pelo Plenário do CBH-BPG, devendo ser publicada no D.O.

## Deliberação CBH-BPG - 212, de 15-3-2018

Aprova a atualização do Plano de Ação e Programa de Investimento para o período de 2017 – 2019 da Bacia Hidrográfica do Baixo Pardo/Grande (UGRHI 12)

O Comitê da Bacia Hidrográfica do Baixo Pardo/Grande – CBH-BPG,

Considerando o art 2º da Deliberação CRH 188/2016, de 09-11-2016, que estabelece que o Plano de Ação para Gestão dos Recursos Hídricos da UGRHI e o respectivo Programa de Investimentos, para execução a partir de 2017, deverão estar estruturados conforme os Programas de Duração Continuada – PDC e deverão especificar as prioridades para investimento de percentagens da estimativa de receitas do Fundo Estadual de Recursos Hídricos – Fehidro;

Considerando os incisos I, II e III do art 2º da Deliberação CRH 188/2016, de 09-11-2016, que estabelecem: investimento de no máximo 25% no PDC 1 – Bases técnicas em Recursos Hídricos – BRH e PDC 2 – Gerenciamento dos Recursos Hídricos – GRH; investimento de no mínimo 60% em até 3 PDC's, distribuídos em no máximo 6 (seis) Subprogramas de Duração Continuada (SubPDC), a critério do CBH; e investimento de, no máximo, 15% nas demais Ações do Plano a critério do CBH, respectivamente.

Considerando a Deliberação Cofehidro 176/2017, de 09-03-2017, que entre outros assuntos, dispõe sobre a distribuição de recursos de investimento aos colegiados em 2017;

Considerando a Deliberação Cofehidro 186/2017, de 27-09-2017, que aprovou a proposta de estimativas de receitas financeiras para o ano de 2018 nas diferentes ações do Fehidro para os colegiados;

Considerando a Deliberação Cofehidro 171/2016, de 05-12-2016, que dispõe sobre as indicações ao Fehidro no período de 2017 a 2019 utilizando as estimativas de receita do PPA e dá outras providências;

Considerando a necessidade da atualização do plano de ação e programa de investimento para as ações de indicações ao Fehidro no período de 2018 a 2019; Delibera:

Art. 1º - Fica aprovada a atualização do Plano de Ação e Programa de Investimento – ANEXO I, para o período de 2017 e 2019, da Bacia Hidrográfica do Baixo Pardo/Grande (UGRHI 12), elaborado conforme metodologia e procedimentos estabelecidos pela Coordenadoria de Recursos Hídricos, da Secretaria de Saneamento e Recursos Hídricos do Estado de São Paulo.

Art. 2º - Esta deliberação entra em vigor nesta data, após sua aprovação pela plenária do CBH-BPG, devendo ser publicada no D.O.

## ANEXO I

Plano de Ação e Programa de Investimento para o período de 2017 – 2019 da Bacia Hidrográfica do Baixo Pardo/Grande (UGRHI 12)

PDC	Descritivo do PDC	subPDC	subPDC	Abrangência do subPDC	ação	descrição	2018		2019	
							cota-parte	cobrança	cota-parte	cobrança
1 - Bases Técnicas em Recursos Hídricos - BRH	Compreende sistemas de informações (bases de dados, cadastros, etc.); estudos técnicos e diagnósticos; monitoramento e divulgação de dados relativos à qualidade e à quantidade dos recursos hídricos; outorga de direitos de uso dos recursos hídricos; enquadramento dos corpos de água em classes: fontes de poluição.	1.2	1.2 - Apoio ao planejamento e gestão de recursos hídricos	Elaboração e disponibilização de estudos, levantamentos ou diagnósticos cujo produto subsidie o planejamento e a gestão de recursos hídricos.	Planejamento de recursos hídricos	Prover os municípios de planos de drenagem, controle de perdas e controle de erosão; prover a região de plano regional de educação ambiental; elaborar 1 plano de manejo de UC ou assemelhada		Elaborar 1 plano regional de educação ambiental	Elaborar 1 ou mais planos de drenagem, de controle de perdas de água e/ou de controle de erosão	Elaborar 2 ou mais planos de drenagem, de controle de perdas de água e/ou de controle de erosão
			1.4 - Redes de monitoramento	Planejamento, implantação, operação, manutenção, modernização ou ampliação das redes de qualidade e quantidade das águas, assim como o monitoramento dos usos outorgados e a disponibilização de dados e informações.	Modernização e ampliação da rede de quantidade e das águas	Modernizar e instalar de estações telemétricas de monitoramento hidroclimático e fluviométrico			Implantar de 1 ou mais estações telemétricas de monitoramento hidroclimático e fluviométrico	

## ANEXO II

Plano de Ação e Programa de Investimento para o período de 2017 – 2019 da Bacia Hidrográfica do Baixo Pardo/Grande (UGRHI 12)

PDC	Descritivo do PDC	subPDC	curto	prioridade	2018		2019		curto	fonte	executores potenciais	abrangência
					cota-parte	cobrança	cota-parte	cobrança				
1 - Bases Técnicas em Recursos Hídricos - BRH	Compreende sistemas de informações (bases de dados, cadastros, etc.); estudos técnicos e diagnósticos; monitoramento e divulgação de dados relativos à qualidade e à quantidade dos recursos hídricos; outorga de direitos de uso dos recursos hídricos; enquadramento dos corpos de água em classes: fontes de poluição.	1.2	Elaborar 4 ou mais planos de drenagem, de controle de perdas de água e/ou de controle de erosão; 1 plano regional de educação ambiental; e 1 plano de manejo de UC ou assemelhada	alta	300.000,00	300.000,00	300.000,00	150.000,00	1.050.000,00	1. Fehidro 2. Cobrança	plano de ED: 1. Fundação 2. Universidade 3. ONG outros planos: 1. município	plano de ED: UGRH outros planos: municípios
			Implantar de 1 ou mais estações telemétricas de monitoramento hidroclimático e fluviométrico	alta			150.000,00	150.000,00	1. Fehidro 2. Cobrança	1. município 2. Fundação 3. Universidade 4. ONG	cursos d'água em bacias hidrográficas críticas, conforme plano	

## ANEXO III

Plano de Ação e Programa de Investimento para o período de 2017 – 2019 da Bacia Hidrográfica do Baixo Pardo/Grande (UGRHI 12)

PDC	Descritivo do PDC	subPDC	subPDC	Abrangência do subPDC	ação	descrição	2018		2019	
							cota-parte	cobrança	cota-parte	cobrança
3 - Melhoria e Recuperação da Qualidade das Águas - MRC	Abrange ações no sistema de esgotamento sanitário, controle das fontes de poluição e recuperação ou melhoria da qualidade dos corpos de água	3.1	3.1 - Sistema de esgotamento sanitário	Projetos (básicos e/ou executivos) e obras de sistemas de esgotamento sanitário, em áreas urbanas ou rurais, bem como de tratamento de resíduos sólidos e líquidos provenientes de ETE ou de ETA.	Melhoria de sistemas de esgotamento sanitário	Projetos e obras de sistemas de esgotamento sanitário, em áreas urbanas ou rurais, bem como de tratamento de resíduos sólidos e líquidos provenientes de ETE ou de ETA.	Elaborar 1 projeto de esgotamento sanitário ou executar 1 serviço de modernização de ETE	Executar 1 ampliação de ETE; executar 2 ou mais serviços e/ou obras de tratamento de lodo de ETA, ETE de aterro e/ou ETE convencional	Elaborar 1 ou mais projetos de tratamento de lodo de ETA, ETE de aterro e/ou ETE convencional	Elaborar 2 ou mais projetos de tratamento de lodo de ETA, ETE de aterro e/ou ETE convencional
			3.2 - Sistema de resíduos sólidos	Projetos (básicos e/ou executivos) e obras de sistemas de coleta, tratamento e disposição final ou outras ações de manejo de resíduos sólidos, nos casos em que há comprometimento dos recursos hídricos.	Melhoria de sistemas de resíduos sólidos	Projetos e obras de sistemas de coleta, tratamento e disposição final ou outras ações de manejo de resíduos sólidos, nos casos em que há comprometimento dos recursos hídricos.	Elaborar 1 projeto		Elaborar 1 projeto	
			3.3 - Sistema de drenagem de águas pluviais	Projetos (básicos e/ou executivos) e obras de sistemas urbanos de drenagem de águas pluviais e ações com vistas a promover a contenção da poluição difusa.	Melhoria de sistemas de drenagem de águas pluviais	Projetos e obras de sistemas urbanos de drenagem de águas pluviais e ações com vistas a promover a contenção de poluição difusa.	Elaborar 1 projeto e/ou 1 obra	Elaborar 1 projeto e/ou 1 obra	Executar 1 ou mais obras	Executar 1 ou mais obras
			3.4 - Prevenção e controle de processos erosivos	Projetos, (básicos e/ou executivos) obras e ações de prevenção e controle da erosão do solo ou do assoreamento dos corpos d'água, em áreas urbanas ou rurais, visando manutenção ou melhoria da qualidade das águas.	Prevenção e controle da erosão do solo ou do assoreamento dos corpos d'água	Serviços (obras)	Elaborar 1 projeto e/ou 1 obra			

## ANEXO IV

Plano de Ação e Programa de Investimento para o período de 2017 – 2019 da Bacia Hidrográfica do Baixo Pardo/Grande (UGRHI 12)

PDC	Descritivo do PDC	subPDC	curto	prioridade	2018		2019		curto	fonte	executores potenciais	abrangência	
					cota-parte	cobrança	cota-parte	cobrança					
3 - Melhoria e Recuperação da Qualidade das Águas - MRC	Abrange ações no sistema de esgotamento sanitário, controle das fontes de poluição e recuperação ou melhoria da qualidade dos corpos de água	3.1	Elaborar 1 projeto de esgotamento sanitário ou executar 1 serviço de modernização de ETE; executar 1 ampliação de ETE, prioritariamente; Elaborar ou executar 3 ou mais projetos, serviços e/ou obras de tratamento de lodo de ETA, ETE de aterro e/ou ETE convencional	alta	300.000,00	950.000,00	200.000,00	400.000,00	1.850.000,00	1. Fehidro 2. Cobrança	1. município 2. autarquia municipal 3. concessionária	municípios	
			3.2 - Sistema de resíduos sólidos	Elaborar 2 projetos	alta	150.000,00		150.000,00	300.000,00	1. Fehidro 2. Cobrança	1. município 2. autarquia municipal 3. concessionária	municípios	
			3.3 - Sistema de drenagem de águas pluviais	Elaborar 3 projetos e obras	alta	300.000,00	300.000,00	400.000,00	400.000,00	1.400.000,00	1. Fehidro 2. Cobrança	1. município 2. autarquia municipal 3. concessionária	municípios
			3.4 - Prevenção e controle de processos erosivos	Elaborar 1 projeto e/ou obra	média	300.000,00			300.000,00		1. Fehidro 2. Cobrança	1. município 2. CATI 3. associação rural 4. fundação	municípios

## ANEXO V

Plano de Ação e Programa de Investimento para o período de 2017 – 2019 da Bacia Hidrográfica do Baixo Pardo/Grande (UGRHI 12)

PDC	Descritivo do PDC	subPDC	subPDC	Abrangência do subPDC	ação	descrição	2018		2019	
							cota-parte	cobrança	cota-parte	cobrança
4 - Proteção dos corpos d'água - PCA	Compreende ações para recomposição da vegetação ciliar e da cobertura vegetal, bem como, ações de proteção e conservação dos corpos d'água	4.1	4.1 - Proteção e conservação de mananciais	Projetos, (básicos e/ou executivos) obras e ações de proteção dos corpos d'água com vistas ao aproveitamento da água para usos múltiplos; operacionalização dos instrumentos da legislação de proteção e recuperação de mananciais.	Proteção dos corpos d'água	Financiar projetos, obras ou ações de proteção dos corpos d'água	Elaborar 1 ou mais projetos de proteção dos corpos d'água		Executar 1 ou mais serviços de proteção dos corpos d'água	
			4.2 - Recomposição da vegetação ciliar e da cobertura vegetal	Projetos, (básicos e/ou executivos) serviços e ações de recomposição da cobertura vegetal e incentivo às boas práticas, com destaque para a vegetação ciliar e a proteção de nascentes.	Recomposição da cobertura vegetal	Financiar ações de recomposição da cobertura vegetal	Elaborar 1 ou mais projetos de recomposição da cobertura vegetal	Executar 1 serviço de recomposição da cobertura vegetal		
5 - Gestão da demanda de água - GDA	Contempla ações de controle de perdas, racionalização do uso da água e reúso, nos diferentes setores usuários.	5.1	5.1 - Controle de perdas nos sistemas de abastecimento de água	Projetos, (básicos e/ou executivos) obras e serviços para o controle de perdas nos sistemas de abastecimento dos diferentes setores usuários de água, com ênfase nas redes públicas de abastecimento.	Controle de perdas nos sistemas	Projetos, obras e serviços para o controle de perdas nos sistemas de abastecimento dos diferentes setores usuários de água, com ênfase nas redes públicas de abastecimento.	Executar 1 obra ou serviço		Executar 1 ou mais obras ou serviços	Executar 1 ou mais obras ou serviços